



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

### **PROJETO DE LEI / 2019**

**“Denomina ESTRADA ANTONIO DE PÁDUA CONSTANT PIRES o  
logradouro público do loteamento Vale do Sol, que especifica”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Estrada 01 (um) do loteamento Vale do Sol passa a denominar-se **Estrada Antonio de Pádua Constant Pires**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 07 de março de 2019.

Vereador Eng. Alexandre Peres



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

### JUSTIFICATIVA

1. O nome da homenageado **ANTONIO DE PÁDUA CONSTANT PIRES** foi enviado para análise da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado (com cópias em anexo) foram enviadas (conforme cópia do **Ofício AP-529/2018**, (em anexo) para análise Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício 186/2018, emitido pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba** (em anexo).
3. O resumo da biografia do indicado é a seguinte:

**Antonio de Pádua Constant Pires**, advogado, nasceu em Araguari-MG em 11 de junho de 1919 e faleceu em São Paulo em 19 de dezembro de 2009. Casado com Lea Cioni Constant Pires. Filho de Benjamin Constant Pires e Santina Merlino Constant Pires. Pai de Flavio Constant Pires, Leticia Maura Constant Pires, José Rubens Constant Pires e Fernanda Constant Pires Rocha e Silva.

Em 1954 comprou a Fazenda Morungaba quando, então, passou a conviver com os indaiatubanos, sendo que morou em Indaiatuba desde 1981 até 1994 (intercalando sua moradia entre Indaiatuba e Campinas e depois, entre Indaiatuba e São Paulo). Teve criação de gado para leite e diversas plantações. A Fazenda fazia divisa com a propriedade do Sr. Algemiro Barnabé, vereador da cidade, e de quem era grande amigo.

Desde sua graduação na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em 1945, exerceu a advocacia autônoma sempre dentro da mais pura ética, tendo alcançado muito sucesso na profissão, ficando conhecido por sua competência.

Desde a aquisição da fazenda, em 1954, “Dr. Constant”, como era chamado, se



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

apaixonou pela cidade e dela se tornou assíduo frequentador, vindo posteriormente a residir em Indaiatuba. Conhecia muitas pessoas, e gostava muito de conversar com todos que encontrava na cidade.

Em 1970 fundou o primeiro supermercado da cidade, na Rua da Candelária; em 1984 tinham 14 lojas, tendo chegado, posteriormente, a vinte.

Em 1988 o **Supertuba** tinha 700 funcionários, e Dr. Constant, presidente da empresa, orgulhava-se do tratamento que tais funcionários recebiam, pois tinham acesso a plano de saúde, bolsas de estudo, cursos etc.

Chegou a ser cogitado para uma indicação para compor o Tribunal de Justiça através do “quinto constitucional”, reservada para os advogados de notório saber jurídico e ilibada reputação. Contudo, envolvido em atividades empresariais, notadamente o **Supertuba S/A**, optou por recusar, uma vez que eram incompatíveis, legalmente, as duas atividades.

Manteve as duas atividades, de advogado e empresário, por muito tempo, sendo verdade que por um longo período a rede de supermercados recebeu maior atenção, até sua venda a outro grupo, em 1994.

Neste ano, dr. Constant voltou a advogar em seu escritório na capital, onde trabalhou até quando sua saúde permitiu.

Foi-lhe concedido o título de **Cidadão Indaiatubano** em 23 de junho de 1988, pela Câmara Municipal.

Plenário Joab Pucinelli, aos 07 de março de 2019.

Vereador Eng. Alexandre Peres



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 283/2019  
07/03/2019 - 13:00  
PL 25/2019

Indaiatuba 22 de outubro de 2018.

OFÍCIO Nº. AP-529-2018

Ilmo Sr.

**Dr. Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus**

Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, remeto através deste, os documentos referentes a **Antonio de Padua Constant Pires** para serem analisados pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

**Justifico** que: (1) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado consta a "relação de suas obras e ações meritórias e relevantes" e (2) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral".

Certo da justa homenagem a este que, em vida foi agraciado com o título de "**Cidadão Indaiatubano**", solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração e apreço ao Sr. e aos Conselheiros.

Atenciosamente,

Vereador Eng. Alexandre Peres

RECEBI
Data <u>23/10/2018</u>
<u>Flora Medeiros</u> Nome Legível / Carimbo



**Ofício 186/2018**

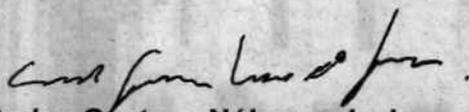
Indaiatuba, 31 de outubro de 2018

**Ilmo. Sr.  
Alexandre Peres  
Vereador da Câmara Municipal de Indaiatuba**

**C/C:  
Hélio Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba**

Em reunião ordinária, em 30 de outubro de 2018, o Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Antonio de Pádua Constant Pires**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para ser homenageada, conforme a solicitação através do ofício AP-529-2018.

Atenciosamente,

  
**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente da Fundação  
Pró-Memória de Indaiatuba**



## Vereador Alexandre Peres

---

**De:** Vereador Alexandre Peres <alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 11:10  
**Para:** cebolinha@indaiatuba.sp.leg.br  
**Cc:** Alexandre Peres  
**Assunto:** Solicitação de nome de logradouro - Estrada 01 do Vale do Sol.

Bom dia Gabriel,

Conforme contato por telefone, solicito formalmente a liberação da **Estrada 01 do Loteamento Vale do Sol** para receber o nome de **Estrada Antonio de Pádua Constant Pires**.

Agradeço a gentil e pronta atenção,

*Eliana Belo*  
Chefe de Gabinete

Vereador Eng. Alexandre Peres  
Câmara Municipal de Indaiatuba  
*e-mail – alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br*  
*telefone – 0800-7708-540*  
*Gabinete em fase de implantação da ISO 9001:2015*  
*Compromisso participativo da viabilização da AGENDA 2030 da ONU*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia  
Depto de Cadastro Imobiliário  
LOGRADOUROS E LOTEAMENTOSPROT-CMI 283/2019  
07/03/2019 - 13:00  
PL 25/2019Loteamento  
Denominação antiga CEP  
Denominação atual**JD UMUARAMA**

RUA 07	13343-830	-	-	
RUA EMBIRA				L 4057 / 2001
PC SL-1	13330-000	-	-	
PC ROMEU RODRIGUES PEDROSO				L 4814 / 2005

**JD UNIAO**

RUA 02	13348-672	-	-	
RUA ANTONIO BICUDO DE ALMEIDA, VEREADOR				L 6264 / 2014
RUA 03	13348-673	-	-	
RUA IZIDORO PAES LEME				L 6467 / 2015
RUA 04	13348-674	-	-	
RUA GENI MICHELON				L 6583 / 2016
RUA 05	13348-675	-	-	
RUA GENIVALDO JOSE GOMES				L 6579 / 2016
RUA 06	13348-676	-	-	
RUA JOAO DELLA ROSA				L 6584 / 2016
RUA 07	13348-677	-	-	
RUA MOACYR NAVARRO				L 6690 / 2017
RUA 08	13348-678	-	-	
RUA LUIZ STIFTER				L 6625 / 2016
RUA 09	13348-679	-	-	
RUA ANTONIO IGNACIO AMBIEL				L 6677 / 2017
RUA 10	13348-680	-	-	
RUA JOSE SILVIO MINIOLI				L 6907 / 2018
RUA 11	13348-681	-	-	
RUA 11				/ 0
RUA HIGIENOPOLIS	13348-671	-	-	
AV HIGIENOPOLIS				L 6537 / 2016
RUA HIGIENOPOLIS LOTE 11 QDA A	13330-000	-	-	
RUA ANTONIO CANTELLI				L 6537 / 2016

**LT VALE DO SOL**

ET 01	13332-200	-	-	
ET 01				/ 0
ET 02	13332-220	-	-	
AL VALE DO SOL				L 5673 / 2009



## Vereador Alexandre Peres

---

**De:** Luiz Alberto Pereira <cebolinha@indaiatuba.sp.leg.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 5 de fevereiro de 2019 11:27  
**Para:** 'Vereador Alexandre Peres'  
**Assunto:** RES: Solicitações de logradouros

Bom dia Eliana,

Conforme solicitação, ambos os logradouros "Avenida 02 – Parque Residencial Sabiás" e "Estrada 01 –Vale do Sol" já estão liberados para nomeação pelo Vereador Alexandre.

Atenciosamente,

Gabriel  
Assessor